



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3922/2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 393.747,00  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional de R\$ 393.747,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar, no valor de R\$ 389.697,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.02.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(581) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 389.697,00  
Recurso 0031 - FUNDEB

II – Especial, no valor de R\$ 4.050,00, a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03.08.244.0047.2.152 – MANUT DO FUNDO EST. DE ASSIST. SOCIAL  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distr. gratuita – R\$ 550,00  
Recurso 1122 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
11.03.08.244.0047.2.152 – MANUT DO FUNDO EST. DE ASSIST. SOCIAL  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distr. gratuita – R\$ 3.500,00  
Recurso 001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 393.747,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar, no valor de R\$ 389.697,00:

O Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 389.697,00 no recurso 0031 – FUNDEB, nas contas corrente/aplicação 14459-2 do Banco do Brasil.

II – Especial, no valor de R\$ 4.050,00, a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03.08.244.0047.2.152 – MANUT DO FUNDO EST. DE ASSIST. SOCIAL  
(1040) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 550,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Recurso 1122 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
11.03.08.244.0047.2.152 – MANUT DO FUNDO EST. DE ASSIST. SOCIAL  
(1039) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.368,00  
11.03.08.244.0047.2.150 – MANUT DO FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL  
(1032) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 132,00  
Recurso 001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

**Otomar Vivian**  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as):**


Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa abertura de Crédito Adicional no valor de **R\$ 393.747,00** (Trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e sete Reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade possibilitar a suplementação no valor de R\$ 393.747,00 (Trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e sete Reais) por superávit, no Recurso 31 – FUNDEB, para pagamento do Transporte Escolar terceirizado, em razão da necessidade de dotação para o compromisso mensal com o Transporte Escolar. Ocorre que o Estado não está repassando regularmente os valores, sendo que até a presente data o repasse foi no montante de R\$ 400.250,74 (Quatrocentos mil duzentos e cinquenta Reais e setenta e quatro centavos) quando deveria ter sido enviado o valor de R\$ 659.828,88 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito Reais e oitenta e oito centavos), remontando em um déficit de R\$ 259.578,14 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito Reais e quatorze centavos) o qual o Município assumirá.

De outro norte, a Secretaria de Município da Assistência Social, requer a suplementação do recurso 1122 FEAS e contrapartida de Município conforme Termo de Adesão nº 2908/2013 cujos saldos foram reprogramados para a execução no exercício de 2015. Visto a verificação pelo Setor de Habitação e Assistentes Sociais do grande número de famílias em vulnerabilidade habitacional. Sendo assim, solicita-se a criação de elemento de despesa 33.90.32 e respectivo reduzido em ambos os recursos, para que possamos atender a casos emergenciais, conforme disposto no plano de ação para o cofinanciamento do Governo Federal.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 17 de setembro de 2015.

  
**Otomar Viviani**  
Prefeito





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3922 /2015**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 393.747,00, sendo o valor de R\$ 389.697,00 de Crédito Adicional Suplementar e R\$ 4.050,00 de Crédito Adicional Especial nas funções programáticas da Secretaria de Município da Educação e da Assistência Social, descritos no art. 1º do Projeto.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos, o Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 389.697,00, recurso 0031 – FUNDEB, nas contas corrente/aplicação 14459-2 do Banco do Brasil, inc. I do art. 2º e R\$ 4.050,00 redução nas funcionais programáticas na Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social, descritas no inc. II do art. 2º, sendo R\$ 550,00 Material de Consumo; R\$ 3.368,00 no Fundo Municipal de Assistência Social e R\$ 132,00 na Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso 001 – Livre.

O artigo terceiro. do Projeto esclarece que seu objetivo é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública ( Lei Federal nº 4320/64 ).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 22 de setembro de 2015

Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha


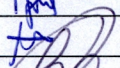
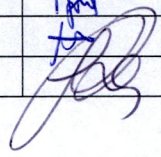
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3922/2015**

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$393.747,00, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	X		

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2015